



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1816A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Editais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1816A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Editais

EDITAL Nº 002/2022 - SEDETUR INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE EM 2022

A Prefeitura do Município de Garça, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, em conformidade com a Lei nº 5.447/2022, regulamentada pelo Decreto nº 9488/2022, torna público o Edital nº 002/2022 de **INSCRIÇÃO** para o **Programa Auxílio Transporte 2022**, para as Instituições de Ensino listadas no ANEXO I, com as respectivas vagas e procedimentos a seguir:

1. 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Auxílio Transporte têm como objetivo contribuir para que os(as) estudantes residentes no município, tenham condições básicas para a sua permanência com qualidade nas Instituições de Ensino dos Municípios de Marília ou Bauru promovendo, assim, a redução dos índices de retenção e evasão escolar decorrentes das condições de vulnerabilidade social e econômica.

1.2. O Programa de Auxílio Transporte é destinado aos(as) estudantes dos cursos de nível superior e médio profissionalizante, na modalidade presencial, com matrícula e frequência regulares e, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.3. O Programa de Auxílio Transporte para os alunos que estudam em Instituições de Ensino de Marília ou Bauru, corresponde ao pagamento de 30% (trinta por cento) do valor do transporte. O valor remanescente, ou seja, 70% (setenta por cento), é de responsabilidade do estudante.

1.4. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) bem como o acompanhamento dos(as) estudantes selecionados(as) são de competência da equipe da SEDETUR.

1. 2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

2.1. Para concorrer a uma das vagas do Programa Auxílio Transporte o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I. Estar devidamente matriculado em uma das instituições de ensino a que se refere o ANEXO I deste Edital;

II. Estar devidamente matriculado em cursos que não são oferecidos pelas instituições de ensino localizadas no município de Garça, exceto quando o estudante tiver sido contemplado com bolsa de estudo.

III. Ter frequência mínima de 95% nas aulas;

IV. Possuir renda familiar "per capita" de até um salário mínimo vigente no período de inscrição para o benefício;

V. Residir no município de Garça;

VI. Realizar inscrição por meio do site www.garca.sp.gov.br, com preenchimento do formulário eletrônico;

VII. Anexar toda a documentação exigida conforme o item 6;

VIII. Obedecer aos prazos estipulados no referido Edital;

1. 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para participação no Programa Auxílio Transporte, se dará no período das 00h00min do dia **22 de fevereiro de 2022** até às 23h59min do dia **11 de março de 2022**, deverá ser efetuada exclusivamente por meio eletrônico em etapa única:

Etapa única: Acesso ao site, no endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br e preenchimento do formulário de inscrição disponível no menu SERVIÇOS, onde irá selecionar o PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE MARÍLIA/BAURU, preencher as informações solicitadas e anexar os documentos obrigatórios.

§ 1º. O(A) estudante deverá realizar sua inscrição na instituição a qual encontra-se matriculado(a), no período especificado no ANEXO I.

§ 2º. Não será considerada válida a inscrição do(a) estudante que:

- Não apresentar **TODA** a documentação comprobatória exigida neste edital;
- Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada;
- Apresentar documentação rasurada ou adulterada;
- Omitir-se ou faltar com a verdade sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;
- Apresentar documentos inverídicos ou ilegíveis;
- Prestar qualquer informação falsa.

§ 3º. As informações apresentadas no processo de inscrição, bem como a documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do(a) estudante.

1. 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será realizada a partir de Análise documental e, se necessário, Entrevista social.

4.2 A realização ou não da etapa Entrevista Social é faculdade da SEDETUR.

Caso seja necessário entrevista, a SEDETUR notificará por e-mail o(a) estudante como se dará o procedimento.

4.3 A entrevista é etapa obrigatória para os(as) candidatos(as) convocados(as) e a falta injustificada acarretará indeferimento do(a) estudante no processo seletivo.

4.4 O(A) candidato que faltar a entrevista deverá informar a SEDETUR, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data agendada para a entrevista, em que deverá apresentar justificativa via e-mail.

4.5 A justificativa de falta à entrevista será avaliada pela equipe da SEDETUR e, caso seja deferida, será agendada nova data e horário para realização de entrevista com o(a) candidato(a).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1816A

Página 3 de 7

1. 5. DAS VAGAS

5.1. As vagas no Programa Auxílio Transporte são ofertadas de acordo com a demanda de cada município conforme o ANEXO II.

5.2. Os(As) estudantes não selecionados(as) dentro do número de vagas previstas (cadastro de reserva) no presente Edital, poderão ser convocados a qualquer tempo para o programa em caso de vacância, de acordo com a análise da SEDETUR;

5.3 O processo seletivo regido por este edital será válido para todo o ano letivo 2022.

1. 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O(A) estudante solicitante deverá anexar, obrigatoriamente, arquivos (PDF, JPG, JPEG) legíveis dos seguintes documentos para análise socioeconômica:

I. Comprovante de Endereço atual, em nome dos pais ou responsável legal;

II. Documentos que comprovem a renda de cada membro da família:

§ 1º É considerado renda qualquer valor recebido por **trabalho formal** (carteira assinada, contratos, vínculos no serviço público), **informal** ("bicos", vendas de qualquer natureza, trabalhos não continuados, serviços avulsos e temporários), **aposentadorias e pensões**;

§ 2º O(A) estudante deverá anexar comprovação de renda de TODOS(AS) aqueles(as) com idade igual ou maior que 18 anos, que residem na mesma casa com ele(a) e que possuem qualquer tipo de renda informado no parágrafo anterior;

§ 3º Serão aceitos como comprovante de renda os seguintes documentos abaixo, a depender da situação de cada membro da família do(a) estudante:

a) *Caso seja trabalhador(a) formal*, o último holerite atualizado;

b) *Caso seja trabalhador(a) informal ou autônomo(a)*, Declaração de Trabalhador Autônomo disponível no ANEXO III do edital;

c) *Caso seja aposentado(a), pensionista ou receba algum benefício de prestação continuada (BPC)*, extrato atualizado ou outro documento que comprove o valor recebido atualmente. Comprovantes de saldo bancário e/ou saques não serão aceitos;

d) *Caso seja microempresário(a) (ME) ou MEI*, comprovante de rendimento formal de Microempreendedor Individual (MEI) ou microempresário(a) (decore, declaração de imposto de renda etc.), onde conste o valor do rendimento mensal e/ou anual;

Parágrafo único. O(A) avaliador(a) poderá, quando julgar necessário, solicitar quaisquer outro(s) documento(s) ao(à) estudante para consubstanciar a análise socioeconômica. É obrigação do(a) estudante acompanhar as solicitações e enviar/entregar o(s) documento(s) no prazo pedido. Não havendo o envio/entrega do(s) documento(s) solicitado(s) dentro do prazo, o(a) estudante

poderá ter sua inscrição indeferida.

1. 7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os(As) estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital serão classificados(as) conforme o número de vagas disponíveis, de acordo com a menor renda per capita;

7.2. Em caso de empate, será dada a preferência para o estudante ingressante no exercício de 2022, e persistindo o empate, terá prioridade o estudante veterano matriculado no 2º semestre, 3º semestre e 4º semestre, sucessivamente.

7.3. Por ocasião da existência de demanda maior que a oferta de vagas, a SEDETUR poderá formar uma lista de prioridade com estudantes em situação de vulnerabilidade social, norteadas pelos critérios de elegibilidade para o programa, que constituirão um **cadastro de reserva** e poderão ser inseridos(as) ao longo do semestre letivo, conforme o surgimento de vagas, ocorrido por desistência ou exclusão dos beneficiados.

1. 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A divulgação do resultado ocorrerá no dia 25 de março de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça e/ou no site institucional da Prefeitura.

8.2. Após a divulgação do resultado, os(as) estudantes selecionados(as) aguardarão a convocação da SEDETUR para a inserção no Programa e assinatura do Termo de Compromisso.

1. 9. DA PERMANÊNCIA

9.1. Para permanência do(a) estudante no Programa, o mesmo deverá comprovar frequência mínima por bimestre de 95% (noventa e cinco por cento) nas aulas.

9.2. Em casos de baixa frequência, a participação do(a) estudante no Programa poderá ser suspensa, podendo ser reinserido(a) após avaliação realizada pela equipe multidisciplinar.

9.3. A permanência no Programa também está relacionada ao cumprimento das normas específicas do regulamento do Programa Auxílio Transporte por parte do(a) estudante atendido(a) e da sua condição socioeconômica.

1. 10. DAS FORMAS DE INTERRUÇÃO

10.1. Ocorrerá automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento da participação no programa quando houver constatação e comprovação de omissão ou *inveracidade* de dados referentes à realidade socioeconômica familiar, além de:

- a. Evasão escolar;
- b. Alteração para a modalidade de ensino exclusivamente remota;
- c. Trancamento da matrícula;
- d. Licença maternidade;
- e. Jubilamento ou;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1816A

Página 4 de 7

f. Conclusão do curso.

10.2. Cessará o benefício concedido ao estudante, quando da criação de curso de igual natureza no território garçense, desde que devidamente reconhecido pelos órgãos de educação;

10.3. O Programa de Auxílio Transporte também será interrompido, a qualquer momento, por solicitação do(a) estudante junto à SEDETUR.

1. 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Durante o período de vigência do auxílio é dever do(a) estudante participante procurar a SEDETUR para informar qualquer alteração na sua situação socioeconômica ou acadêmica.

11.2 O auxílio transporte é pessoal e intransferível.

11.3 A equipe da SEDETUR será responsável pelo processo de seleção e análise do Auxílio Transporte.

11.4 A Prefeitura de Garça não se responsabiliza por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência dos dados ou a efetivação da inscrição do(a) estudante.

11.5 As situações não definidas neste Edital serão dirimidas pela SEDETUR.

Garça, 21 de fevereiro de 2022.

Prefeito de Garça

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1816A

Página 5 de 7

ANEXO AO EDITAL Nº 02/2022

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PERÍODOS DE INSCRIÇÃO E DATA DOS RESULTADOS:

MARÍLIA		
INSTITUIÇÃO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DATA DOS RESULTADOS
FAIP	22/02/2022 à 11/03/2022	25/03/2022
SENAC		
SENAI		
UNESP		
UNIMAR		
UNIVEM		
OUTRA		

BAURU		
INSTITUIÇÃO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DATA DOS RESULTADOS
ANHANGUERA	22/02/2022 à 11/03/2022	25/03/2022
COLÉGIO ATHENAS		
FIB		
ITE		
SENAC		
SENAC		
UNESP		
UNIP		
USC		
OUTRA		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1816A

Página 6 de 7

ANEXO AO EDITAL Nº 02/2022

ANEXO II

QUANTITATIVO DE VAGAS:

MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Nº DE VAGAS
MARÍLIA	92*
BAURU	46*

* Esses quantitativos poderão sofrer alterações, mediante demanda de inscritos nas unidades de ensino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1816A

Página 7 de 7

ANEXO AO EDITAL Nº 02/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador do RG: _____, inscrito no CPF:
_____._____._____-_____, residente e domiciliado na Rua/Av.

nº _____, Bairro _____, na cidade de Garça,
Estado de São Paulo, declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo
atividade de _____.
recebendo uma renda mensal média nos meses de:

Mês _____ R\$: _____

Mês _____ R\$: _____

Mês _____ R\$: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Garça, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante